

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021  
CARTA CONVITE Nº 007/2021**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, Estado de Pernambuco, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO**, Estado de Pernambuco, do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO**, Estado de Pernambuco e do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO ALFREDO**, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria Municipal nº 001/2021, tornam público, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará(ao) realizar licitação na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pelas disposições contidas no presente instrumento e Anexos que o integram e complementam, e na forma como segue:

Dia, hora e local da sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços:

**Dia:** 03 de setembro de 2021

**Horas:** 09:00hs

**Local:** Prédio Sede da Prefeitura Municipal de João Alfredo, localizado na Rua 13 de maio, nº 45, Centro, CEP: 55.720-000, João Alfredo - PE.

Os envelopes devidamente lacrados contendo a documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues à Comissão de Licitações até as **09 horas do dia 03 de setembro de 2021**.

**OBSERVAÇÃO:**

1. Em virtude da pandemia do COVID-19, e, em virtude das determinações dos Órgãos de Controle Sanitário Municipal, Estadual e Federal, restringindo aglomerações de pessoas, esta Comissão de Licitação orienta que não realizará reuniões ou sessões públicas, em virtude disso comunica aos licitantes que deverão entregar os envelopes de habilitação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal ou enviá-los por quem de direito, os, conforme orientações editalícias.
2. As interessadas poderão solicitar o edital e anexo pelo endereço eletrônico [cp1joaoalfredo@gmail.com](mailto:cp1joaoalfredo@gmail.com) ou [licitacao@joaoalfredo.pe.gov.br](mailto:licitacao@joaoalfredo.pe.gov.br).

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, se outra data não for designada pela Administração Municipal.

**1 - DO OBJETO**

- 1.1- A presente licitação tem por objeto **contratação de empresa especializada em serviços de controle de ambiental de pragas e vetores (serviços de desinsetização, desratização e descupinação), afugentamento de pombos e morcegos dos prédios públicos do Município de João Alfredo – PE**, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2- O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração e Recursos oriundos de Transferências Voluntárias da União.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições do presente edital e seus anexos.
- 2.1.1 Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 2.1.2 Poderão participar deste convite as firmas convidadas ou não escolhidas pela unidade administrativa, sendo estendido a todas as empresas cadastradas na Prefeitura que manifestarem seu interesse por escrito, através de ofício, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.
- 2.2 Não poderão participar deste Convite:
- a) Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - b) As empresas suspensas de contratar com O MUNICÍPIO.
  - c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e,
  - d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2.3 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 2.4 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou

equiparado estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

2.4.1 A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

2.5 A condição de **Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser com- provada mediante:

- a) empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação;
- b) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

### **3 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1 As Licitantes deverão apresentar a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, em dois envelopes distintos, opacos, colados e devidamente identificados com nome e endereço do Licitante e as indicações abaixo:

#### **ENVELOPE Nº. 01:**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de João Alfredo – PE  
**CONVITE Nº. 007/2021.**  
Identificação da Licitante  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **ENVELOPE Nº. 02:**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de João Alfredo – PE  
CONVITE Nº. 007/2021.  
Identificação da Licitante  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

3.2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo da Seção de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, até o horário marcado para abertura da sessão pública.

## 4. HABILITAÇÃO

4.1 Para habilitação serão exigidos os documentos abaixo assinalados, que poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas por Tabelião de Notas, ou juntamente com o original para serem autenticados pela Comissão de Licitação até uma (01) hora antes do julgamento da licitação (**respeitando as regras impostas para não proliferar o COVID-19**), ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2 A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

4.2.1 Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

4.2.2 Para **Sociedade Comercial** (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo devidamente consolidado, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

4.2.3 Para **Sociedade por Ações** (Sociedade empresária do tipo S/A): Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

4.2.4 Para **Sociedade Civil** (Sociedade Simples): Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.2.5 Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 **Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**: A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato;

4.3.1 É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos;

4.3.2 **A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:**

4.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

4.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

4.3.3.1 A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e contribuições federais, expedida

pela Secretaria da Receita Federal, ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal, (não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

4.3.3.2 A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

4.3.3.3 A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada: Por Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Fazenda Pública do Município sede da licitante.

4.3.4 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - **CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet;

4.3.5 Prova de regularidade relativa à **Fazenda Nacional**, Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN;

4.3.6 Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis Trabalhistas, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.4 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Presidente da CPL, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da Homologação, sob pena de decadência do direito;

4.5 A prova de regularidade deverá ser feita por **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**;

4.6 Considera-se positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**4.7 A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:**

4.7.1 Licença Sanitária expedida pelo Poder Executivo Municipal do domicílio da empresa licitante, nos termos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Resolução ANVISA RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, no caso de o respectivo Município possuir autoridade sanitária;

- 4.7.2 Certidão de registro expedida pela Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO, nos termos da Lei Estadual nº 12.753, de 21 de janeiro de 2005, e o Decreto Estadual nº 31.246, de 28 dezembro de 2007;
- 4.7.3 Certidão de registro ou inscrição no conselho regional profissional competente, comprovando a regularidade da situação da licitante e de seus responsáveis técnicos, sendo que, nos termos da Resolução RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são considerados habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico;
- 4.7.4 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a realização de forma satisfatória de prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado;
- 4.7.5 Declaração do licitante de que realizou vistoria “in loco” tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, com atesto de representante do Departamento ou Prédio Público.
- 4.7.5.1 A vistoria “in loco” referida na alínea anterior deverá ser feita em dia útil, a partir da publicação do edital, no horário das 8 (oito) às 12 (doze) horas, até o último dia útil anterior a data da abertura do certame por representante da licitante, visando conhecer as instalações existentes. A empresa deverá apresentar no ato da entrega da documentação de habilitação, o respectivo documento assinado por servidor do Departamento Público, devendo para tanto ser agendado previamente;
- 4.7.5.2 Não desejando realizar a visita “in loco”, deverá o licitante firmar declaração de que tem conhecimento das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

4.8 As licitantes também deverão apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**:

- 4.8.1 **Declaração de Enquadramento** como *Microempresa (ME)* ou *Empresa de pequeno porte (EPP)*, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital, para efeito de aplicação da *Lei Complementar nº 123/06*, quando for o caso;
- 4.8.2 **Declaração expressa** conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da *Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99*);

4.8.3 **Declaração expressa**, conforme **ANEXO VI**, que renuncia ou não do direito de interpor recursos na fase de habilitação e proposta de preços, conforme arribo no art. 43 da Lei 8.666/93.

4.9 As microempresas, empresas de pequeno porte e o empresário individual de responsabilidade limitada, eventualmente participantes da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. A ausência de apresentação Prefeitura Municipal de João Alfredo - PE da documentação de regularidade fiscal será entendida como restrição à mesma, bem como tal irregularidade poderá ser verificada, pela Comissão de Licitação, na sessão por meio de consultas a sites oficiais.

4.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de um desses licitantes, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da constatação pela Comissão de Licitação da irregularidade, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada a Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceitabilidade final da proposta de preço ao mesmo valor da primeira colocada e exame da habilitação.

## **5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal da licitante.

5.2 A proposta deverá indicar:

5.2.1 O preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, e por extenso o valor global, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.2.2 Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

5.3 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

5.4 A licitante deverá observar o valor máximo especificado pela Administração, sob pena de desclassificação de sua proposta.

- 5.5 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
- 5.6 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.7 Prazo de Garantia dos serviços será de 06 (seis) meses.
- 5.8 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.9 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.10 Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

## **6 NORMAS DE CONDUÇÃO DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS**

- a) A licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitação, que no dia e hora estabelecidos, em sessão pública, pegará os envelopes dos licitantes e os examinará quanto a sua inviolabilidade, sendo estes rubricados pela Comissão.
- b) Serão abertos, em primeiro lugar, os envelopes com a documentação de habilitação, a qual será analisada e verificada a sua conformidade com os termos e condições exigidos no ato convocatório e preceitos legais, sendo rubricada pela Comissão de Licitação.
- c) Concluída a conferência da documentação de habilitação pela Comissão de Licitação e estando a mesma em conformidade com as exigências deste Edital, a Comissão proclamará as licitantes habilitadas e não habilitadas e, devolverá os envelopes fechados para as concorrentes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recuso ou após sua denegação [anexo VI].
- d) Com o término da fase de habilitação, sem interposição de recursos, ou com a desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer [anexo VI], a Comissão procederá, imediatamente, a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos licitantes habilitados, chamando em voz alta os preços cotados e rubricando as propostas dos licitantes.
- e) O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedor a licitante cuja proposta financeira apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**, procedendo-se a classificação das demais qualificadas, por ordem crescente dos preços propostos.



- f) Após a análise das propostas de preços, quanto ao atendimento das exigências do ato convocatório, preços propostos será concluído o julgamento das mesmas e o objeto da presente licitação será adjudicado a licitante cuja proposta financeira tenha sido considerada vencedora, conforme item anterior e esteja substancialmente adequada aos termos do presente ato convocatório.
- g) A proposta será considerada substancialmente adequada, quando atender a todos os termos, condições e especificações contidas no ato convocatório, especialmente quanto ao objeto, que deverá guardar conformidade com as especificações constantes das especificações do Termo de Referência e em conformidade com os preços correntes no mercado.
- h) A proposta cuja inexequibilidade for manifesta ou que apresente preços excessivos será desclassificada, por item ou na sua totalidade, cabendo a Comissão de Licitação justificar os motivos de sua decisão, garantindo o direito de defesa do proponente.
- i) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio na mesma sessão. Se não for possível concluir o julgamento na sessão pública e após a análise de todas as propostas for constatada mudança na classificação registrada em ata gerando empate, será marcada uma nova data para procedimento do desempate.
- j) Concluído o julgamento e não restando nenhuma pendência para ser analisada, serão proclamados os vencedores, podendo a adjudicação ser efetivada imediatamente, desde que todas os licitantes desistam expressamente de entrar com recurso administrativo contra a fase de abertura das propostas de preços, conforme anexo VI.
- k) Da sessão pública de habilitação e julgamento das propostas será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pela Comissão de Licitação e licitantes (caso não tenham atendido o contido no ANEXO VI do edital).

## **7 CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

- a. A execução dos serviços do objeto obedecerá ao disposto nas especificações e ao contido na proposta vinculada ao termo do contrato, devendo a aceitação e comprovação efetiva do serviço ser formalizada mediante emissão de documento pelo setor competente que confirme, formalmente a execução do mesmo.

## **8 CONTRATAÇÃO E RESCISÃO**

- a. Para a execução dos serviços objeto deste Edital será firmado contrato entre a Prefeitura Municipal de João Alfredo-PE e a licitante adjudicatária nos termos do Art. 54 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, com vigência consoante especificações e minuta.
- b. O presente Edital, seus anexos e a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

## **9 PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- a. O pagamento se dará no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura com o devido atesto pelo Secretário da Pasta ou Fiscal do Contrato, indicado pela Prefeitura de João Alfredo - PE. A nota fiscal deverá indicar, se possível, o número da nota de empenho correspondente, o nº da conta corrente, agência bancária para fins de emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.
- b. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes das seguintes dotações orçamentárias:

**Poder / Órgão:** 02.02.00 – Poder Executivo / Secretaria de Administração  
**Programa:** 04.122.0401.2007 – Gestão Adm. da Secretaria de Administração  
**Elemento:** 36.90.39.00 – Obras e Instalações

**Poder/ Órgão:** 90.02.00 – Entidades Supervisionadas / Fundo M. de Assistência Social  
**Programa:** 08.122.0401.2100 – Manut. das Ativ. da Sec. de Desenv. Social  
**Elemento:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Poder / Órgão:** 90.01.00 – Entidades Supervisionadas / Fundo Municipal de Saúde  
**Programa:** 10.122.0401.2078 – Man. Das Atividades da Sec. de Saúde  
**Elemento:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Poder / Órgão:** 90.05.00 – Entidades Supervisionadas / Fundo Municipal de Educação  
**Programa:** 12.361.1201.2023 – Manut. das Atividades da Secretaria de Educação  
**Elemento:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## 10 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- a) A impugnação a este ato convocatório e seus anexos, poderá ser feita por qualquer cidadão, por irregularidade na aplicação da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Prefeitura julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do Art. 113.
- b) Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com propostas em convite, as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- c) Dos atos praticados pela Comissão de Licitação caberão recursos, conforme Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93. Os recursos deverão ser entregues à Comissão de Licitação, sob protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de João Alfredo - PE, no horário das 08:00 às 16:00h, de Segunda à sexta-feira e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação.
- d) Será franqueada aos interessados vista dos autos do processo, sempre que da decisão da Comissão couber recurso ou representação.

- e) Transcorrido o prazo recursal, e não restando nenhuma pendência para ser julgada, será homologada a adjudicação, nos termos da Lei.

## 11 DAS SANÇÕES OU PENALIDADES

- a) O não cumprimento total ou parcial das obrigações e demais condições estabelecidas nesta licitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades previstas na Lei, que vão da advertência à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Alfredo - PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- b) A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará o licitante ao pagamento de multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor ou da parcela não executada.

## 12 DAS INFORMAÇÕES

- a) A Comissão de Licitação prestará todas as informações solicitadas pelos interessados nesta licitação, estando disponíveis para atendimento de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00h na sede da Prefeitura Municipal de João Alfredo - PE, localizada na Av. 13 de maio, nº 45, Boa Vista, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, telefone (81) 3648-1216 ou pelos e-mails: [cpljoaoalfredo@gmail.com](mailto:cpljoaoalfredo@gmail.com) ou [licitacao@joaoalfredo.pe.gov.br](mailto:licitacao@joaoalfredo.pe.gov.br).

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Fica assegurado a Prefeitura o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de indenização:
- a) Adiar a data de abertura das propostas de preços e designar nova data para continuidade do Processo Licitatório, que será devidamente comunicado a todos os licitantes;
- b) Aceitar ou rejeitar proposta, revogar o Processo Licitatório por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação;
- c) Alterar as condições desde ato convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas;
- d) Aceitar ou rejeitar pedidos de desistência, por análise das razões apresentadas.
- 13.2 A apresentação das propostas por parte das licitantes implica na concordância com os critérios, condições e prazos estabelecidos neste Edital, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento exigido no ato convocatório.
- 13.3 As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser

registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08:00 às 14:00 horas. A Comissão Permanente de Licitação – CPL prestará as informações requeridas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão inaugural acima referida.

- 13.4 É facultado à Comissão de Licitação em qualquer fase do Processo Licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior do documento.
- 13.5 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 13.6 As omissões e dúvidas decorrentes do presente Processo Licitatório serão dirimidas à luz do contido na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 13.7 É competente o Foro da Comarca de João Alfredo – PE para discussões de litígios decorrentes de licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

João Alfredo-PE, 26 de agosto de 2021.

**Givaldo Gomes da Silva**  
**Presidente da CPL**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto contratação de Serviços de controle de ambiental de pragas e vetores (serviços de desinsetização, desratização e descupinação), afugentamento de pombos e morcegos dos prédios públicos, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

1.2 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração e Recursos oriundos de Transferências Voluntárias da União.

#### 2 JUSTIFICATIVA

2.1 Estes serviços justificam-se pela necessidade de manter o controle total sobre animais e insetos que são vetores mecânicos e biológicos de doenças contagiosas, tais como: ratos (Leptospirose, Peste Bubônica, Tifo Murino, Antavirose, entre outras), baratas (vírus, fungos, bactérias, protozoários, hepatite A, entre outras), escorpiões (veneno e suas consequências), insetos rasteiros (micróbios, fungos, bactérias, protozoários, entre outros) e cupins (prejuízos financeiros) para a administração pública municipal.

#### 3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão executados na forma especificada no anexo único, tendo um prazo de garantia de 06 (doze) meses. A aplicação se dará imediatamente após assinatura do contrato.

3.2 Os serviços deverão ser executados em horários previamente definidos pela Secretaria de Administração e ou outras Secretarias Municipais, sendo observados os seguintes critérios: nas vésperas dos finais de semanas/feriados, final do expediente e/ou período de férias escolares, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas);

3.3 Os serviços serão aceitos 30 (trinta) dias após a data de aplicação dos produtos desde que constatada a sua eficiência;

3.4 Os serviços serão executados mediante solicitação da Secretaria, que acompanhará o agendamento dos mesmos.

#### 4 TIPOS DE SERVIÇOS:

4.1 **DEDETIZAÇÃO** - Aplicação pelo Sistema SPRAY e/ou ISCAS, ou similar de produtos incolor, inodoro e inofensivo a saúde humana e eficaz ao combate ao extermínio de baratas, escorpiões e insetos rasteiros nos locais que apresentem riscos

de proliferação, tais como, wc's, caixas de esgotos, vestiários, caixas de coleta de gordura, áreas internas e externas dos prédios públicos municipais.

4.2 **DES RATIZAÇÃO** - Combate e extermínio de ratos, através de iscas e/ou armadilhas estratégicas, nas áreas internas e externas dos prédios municipais.

#### 4.3 **AFUGENTAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS**

4.3.1 Serviço que afugenta pombos e morcegos dos locais onde se aninham;

- a) conhecidos mundialmente como o símbolo da paz, os Pombos também são considerados Pragas Urbanas devido as suas características de serem hospedeiros de diversos organismos que causam prejuízos à nossa saúde. Além disso, causam graves danos materiais em automóveis, materiais de construção, materiais industrializados, maquinários em geral e etc, onde através de suas fezes, também podem transmitir ao homem várias doenças como a Histoplasmose, Erisipela, Salmonelose, Candidíase, Aspergilose, que são doenças transmitidas ao homem principalmente por vias respiratórias, através da inalação das fezes secas.
- b) Já os morcegos podem transmitir a raiva, principalmente a bois, cavalos e caprinos, e, havendo epidemias podem dizimar rebanhos inteiros, matando milhares de cabeças. São os únicos animais que podem ficar raivosos e transmitir a raiva durante vários meses, antes de morrerem. Vivendo em colônias de centenas e até milhares de indivíduos, um só morcego, em uma só noite, contaminar um grande número de morcegos que, assim, se transformam em outros tantos disseminadores da raiva.

### 5 – GARANTIA

5.1 A garantia dos serviços executados deverá ser de 06 (seis) meses, após a execução dos serviços.

5.2 Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços, os produtos indicados no **item 6** deste Projeto Básico, devidamente registrados no Ministério da Saúde, na conformidade da RDC – Resolução nº 52/2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

5.3 A licitante poderá utilizar-se de todas as técnicas modernas na execução dos serviços, desde que não sejam prejudiciais à saúde das pessoas e ao meio ambiente, a exemplo de pulverização, polvilhamentos, atomização, iscagem, distribuição de armadilhas, aerosol, etc.

### 6 PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS.

6.1 São os seguintes os produtos químicos a serem utilizados nas intervenções:

**Raticidas Anticoagulantes** – De dosagem única, devidamente acondicionada em caixas de passagem;

**Inseticidas / Praguicidas** – Para controle de baratas, moscas e mosquitos em forma de gel, inodoro;

**Praguicidas Líquidos** – Para eliminação de baratas de esgoto, escorpiões e outros insetos congêneres;

**Praguicidas em forma de pó** – Para o controle de baratas e insetos rasteiros, para aplicação em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);

**Praguicidas em forma de isca sólida** – Para o controle de formigas, a ser aplicado em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);

**Cupinicida** – Líquido, sem odor.

## 7 DEFINIÇÕES TÉCNICAS

**Saneante Domissanitário** – Substância ou preparação destinada à higienização, desinfecção ou desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água (Decreto nº 79.168 de 06/01/77, Art. 3º, X);

**Inseticida** – Substância ou preparação destinada ao combate, à prevenção e ao controle dos insetos em habitações, recintos e lugares de uso público e suas cercanias (Decreto nº 79.168 de 06/01/77, Art. 3, alínea a);

**Raticida** – Substância ou preparação destinada ao combate a ratos, camundongos e outros roedores, em domicílio, recintos e lugares públicos, contendo substâncias ativas, isoladas ou em associação, que não ofereçam risco à vida ou à saúde do homem e dos animais úteis de sangue quente, quando aplicado em conformidade com as recomendações contidas em sua apresentação (Decreto nº 79.168 de 06/01/77, Art. 3º, X alínea b);

**Rótulo** – Identificação, impressa ou litografada, bem como, dizeres pintados ou gravados a fogo, pressão ou decalco, aplicados diretamente sobre recipientes, vasilhames, invólucros, envoltórios ou qualquer outro protetor de embalagem (Decreto nº 79.168 de 06/01/77, Art. 3º, XIV);

**Embalagem** – Invólucro, recipiente ou qualquer forma de acondicionamento removível, ou não destinado a cobrir, empacotar, envasar, proteger ou manter especificamente ou não, produtos (Decreto nº 79.168 de 06/01/77, Art. 3º, X V).

## 8 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE/CONTRATADA

8.1 A empresa executará os serviços de dedetização e desratização, necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes, lacraias, escorpiões porventura existentes nos locais relacionados no presente Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, transporte, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

- 8.2 A empresa deverá fornecer, com antecedência de 3 (três) dias úteis, à Secretaria Solicitante, todas as informações preparatórias para a execução do serviço, (exemplo: cobertura de materiais e equipamentos, bem como outros possíveis objetos, etc.), a fim de que tais informações sejam encaminhadas aos locais e os setores tenham tempo hábil para a preparação.
- 8.3 A empresa deverá apresentar ao final dos ciclos de aplicação, LAUDO TÉCNICO e fotográfico da aplicação química realizada em cada Unidade. O referido laudo será lavrado em 02 (duas) vias, e terá a seguinte distribuição:
- 8.3.1 1ª via: Acompanha a Nota Fiscal de Prestação dos Serviços, a ser entregue à Secretaria de Finanças;
- 8.3.2 2ª via: Unidade onde foi realizada a aplicação.
- 8.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, bem como atender as legislações vigentes, quanto a utilização dos produtos químicos;
- 8.5 Efetuar aplicação nas Unidades, de acordo com a necessidade/modalidade apresentada, com averiguação de todo o ambiente e aplicação de reforço quando for necessário;
- 8.6 Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividades, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 8.7 Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à CONTRATANTE ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 8.8 A Empresa deve possuir Alvará Sanitário específico para a realização de serviços de Dedetização e Desratização, e utilizar na execução dos serviços, somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde, cuja composição detalhada deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia da aplicação.
- 8.9 Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados ou prepostos. Manter os funcionários devidamente uniformizados, para que sejam facilmente identificados.
- 8.10 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE.
- 8.11 Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, bem como comunicar de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da CONTRATANTE, para a adoção das providências cabíveis;
- 8.12 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- 8.13 Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela



Fiscalização do CONTRATANTE, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para a CONTRATANTE e sem acréscimo do prazo contratual;

- 8.14 Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios do CONTRATANTE.
- 8.15 Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame;
- 8.16 Apresentar Relatório dos serviços. Juntamente com a(s) Notas(s) Fiscal(is) correspondentes, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término dos serviços prestados, a fim de possibilitar o atestamento pela Fiscalização do Contratante.
- 8.17 Correrá por parte da CONTRATADA todas as despesas como: deslocamento até os locais, encargos sociais e demais fixadas em Lei.

## **9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 9.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu trabalho, permitindo o livre acesso aos funcionários da CONTRATADA devidamente identificado ao local onde será realizado o serviço;
- 9.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.3 Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, objeto do presente projeto.

## **10 PRAZOS**

- 10.1 O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 06 (seis) meses, podendo ser renovado nos termos da Lei Federal 8666/93.

## **11 CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

- 11.1 Os serviços deverão ser efetuados nos endereços da listagem anexa.
- 11.2 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.
- 11.3 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

## **12 PENALIDADES**

- 12.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

### 13 LISTA DE LOCAIS E ENDEREÇOS

#### PREFEITURA

Unidades	Área	Unid. de medida	Endereço
SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	455,56	M <sup>2</sup>	Av. 13 de maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo - PE
SECRETARIA DE OBRAS	368,34	M <sup>2</sup>	Rua Sergio Amparo Nascimento, nº 26A, CEP: 55.720-000, Boa vista, João Alfredo – PE
AÇOQUE	1.380,00	M <sup>2</sup>	Rua Sergio Amparo Nascimento, CEP: 55.720-000, Boa Vista, João Alfredo – PE
MERCADO PÚBLICO	683,27	M <sup>2</sup>	Rua Antonio Roberto Lima, s/nº, Centro, João Alfredo - PE
BANHEIRO PÚBLICO	61,26	M <sup>2</sup>	Rua Doralice de Menezes e Silva, s/nº, Boa Vista, João Alfredo - PE
SECRETARIA DA MULHER	76,50	M <sup>2</sup>	Av. Presidente Kennedy, nº 23, Boa Vista, CEP 55.720-000, João Alfredo – PE

**Total 3.024,93**

#### ASSISTENCIA SOCIAL

Unidades	Área	Unid. de medida	Endereço
SEDE DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	258,27	M <sup>2</sup>	Rua Severino Adrião Gomes da Silva, nº 38, Boa Vista, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE
CONSELHO TUTELAR	94,81	M <sup>2</sup>	Rua Severino Apúlio Cavalcanti, 579, Boa Vista, João Alfredo - PE
CRAS	151,03	M <sup>2</sup>	Rua Coronel José Ferreira da Silva, nº 68, Boa Vista, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE
CREAS	97,41	M <sup>2</sup>	Av. Miguel Cavalcante, 15, Centro, Boa Vista, CEP: 55.720-000, João Alfredo - PE

**Total 601,52**

#### SECRETARIA DE SAÚDE

Unidades	Área	Unid. de medida	Endereço
Sede da Secretaria de Saúde	622,16	M <sup>2</sup>	Rua Severino Apúlio Cavalcanti, 589, Boa Vista, João Alfredo - PE
UBS – Povoado Frei Damião	193,76	M <sup>2</sup>	Zona Rural, João Alfredo - PE
UBS – Bairro Oswaldo Lima	193,76	M <sup>2</sup>	Zona Rural, João Alfredo - PE
UBS – Sítio Jenipapo	193,76	M <sup>2</sup>	Zona Rural, João Alfredo - PE

UBS – Sítio Roque	327,05	M <sup>2</sup>	Zona Rural, João Alfredo - PE
UBS – Sítio Brejinhos	275,50	M <sup>2</sup>	Zona Rural, João Alfredo - PE
UBS – Sítio Lagoa Funda	309,24	M <sup>2</sup>	Zona Rural, João Alfredo - PE
UBS – Sítio Melancia	84,42	M <sup>2</sup>	Zona Rural, João Alfredo - PE
UBS – Campos do Borba	42,75	M <sup>2</sup>	Zona Rural, João Alfredo - PE
UBS – Olho D'água Cercado	72,00	M <sup>2</sup>	Zona Rural, João Alfredo - PE
UBS – Alto Neco de Léo	40,05	M <sup>2</sup>	Rua Olindinho Souto Maior, 220, Neco de Léo, João Alfredo, PE.
UBS – Boa Vista	286,42	M <sup>2</sup>	Rua Doralice Menezes e Silva, 19, Boa Vista, João Alfredo
Unidade Mista – Joana Amélia Cavalcanti	1660,00	M <sup>2</sup>	Rua Dr. Severino Apúlio Cavalcanti, s/n, Asa Branca, João Alfredo.
<b>Total</b>			<b>4.300,87</b>

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidades	Área	Unid. de medida	Endereço
Secretaria de Educação	350,37	M <sup>2</sup>	Rua Severino Adriano, Bairro Boa Vista, João Alfredo - PE
Quadra Djair Santos	1.588,77	M <sup>2</sup>	Rua João Vicente Fonseca, Centro, João Alfredo - PE
Esc. Mun. Governador Miguel Arraes de Alencar	3.374,00	M <sup>2</sup>	Sítio Bultrins, Zona Rural, João Alfredo - PE
Esc. Mun. Belarmino Bezerra Negromonte	651,95	M <sup>2</sup>	Sítio Antas, Zona Rural, João Alfredo - PE
Esc. Mun. Heliodoro Gonçalves de Arruda	532,70	M <sup>2</sup>	Povoado de Brejinho, Zona Rural, João Alfredo - PE
Esc. Mun. Márcio Xavier de Moura	411,43	M <sup>2</sup>	Bairro Asa Branca, Centro, João Alfredo - PE
Esc. Mun. Bento Jerônimo da Silva	862,63	M <sup>2</sup>	Sítio Olho D'água Cercado, Zona Rural, João Alfredo - PE
Esc. Mun. José Procópio Cavalcanti	754,80	M <sup>2</sup>	Bairro São José, João Alfredo - PE
Esc. Mun. Raul Soares	145,50	M <sup>2</sup>	Sítio Tamanduá, Zona Rural, João Alfredo - PE
Esc. Mun. Severino Alexandre da Crus	342,47	M <sup>2</sup>	Sítio Fundão, Zona Rural, João Alfredo - PE
Esc. Mun. João Ferreira da Silva	808,94	M <sup>2</sup>	Sítio Pau Santo, Zona Rural, João Alfredo - PE
Esc. Mun. José André Filho	541,02	M <sup>2</sup>	Sítio Lagoa Funda de Cima, Zona Rural, João Alfredo - PE
Esc. Mun. Severino Barbosa de Farias	200,85	M <sup>2</sup>	Sítio Gangungo, Zona Rural, João Alfredo - PE
Esc. Mun. Santo Otacílio	194,48	M <sup>2</sup>	Sítio Roque, Zona Rural, João Alfredo - PE

Esc. Mun. Maria de Lourdes Albuquerque de Oliveira	135,52	M <sup>2</sup>	Sítio Ribeiro Grande, Zona Rural, João Alfredo - PE
Esc. Mun. Antônio André da Silva	63,34	M <sup>2</sup>	Sítio Serrote, Zona Rural, João Alfredo - PE
Esc. Mun. Vicente Ferreira das Graças	259,55	M <sup>2</sup>	Sítio Pedra do Manso, Zona Rural, João Alfredo - PE
Esc. Mun. Miguel Azevedo de Oliveira	785,38	M <sup>2</sup>	Sítio Melancia, Zona Rural, João Alfredo - PE
Esc. Mun. João Ferreira de Lima	168,10	M <sup>2</sup>	Sítio Serra Verde, Zona Rural, João Alfredo - PE
Esc. Mun. Vicente Ferreira Campos	445,85	M <sup>2</sup>	Sítio Campo do Borba, Zona Rural, João Alfredo - PE
Esc. Mun. Severino Pereira de Moura	157,35	M <sup>2</sup>	Sítio Sororoca, Zona Rural, João Alfredo - PE
CEMEI Prof. Maria Lúcia Souto Gomes da Silva	1.585,00	M <sup>2</sup>	Rua Valdir Portela, S/N, Asa Branca, João Alfredo - PE
CAEE	210,00	M <sup>2</sup>	Rua Severino Apulio Cavalcante, nº 801, Bairro Manoel Vidal, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE.
Salão da Merenda	99,50	M <sup>2</sup>	Rua José Soares Cordeiro, nº 89, Raul Soares, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE

**Total de M<sup>2</sup> 14.669,50**

#### 14. DOS VALORES ESTIMADOS PARA OS SERVIÇOS:

14.1. O valor máximo estimado para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência fica estimado no valor total é de **R\$ 104.246,66 (cento e quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme preços obtidos em pesquisa ao mercado do objeto licitado

#### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes das seguintes dotações orçamentárias:

- Poder / Órgão:** 02.02.00 – Poder Executivo / Secretaria de Administração  
**Programa:** 04.122.0401.2007 – Gestão Adm. da Secretaria de Administração  
**Elemento:** 36.90.39.00 – Obras e Instalações
- Poder/ Órgão:** 90.02.00 – Entidades Supervisionadas / Fundo M. de Assistência Social  
**Programa:** 08.122.0401.2100 – Manut. das Ativ. da Sec. de Desenv. Social  
**Elemento:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Poder / Órgão:** 90.01.00 – Entidades Supervisionadas / Fundo Municipal de Saúde

**Programa:** 10.122.0401.2078 – Man. Das Atividades da Sec. de Saúde  
**Elemento:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Poder / Órgão:** 90.05.00 – Entidades Supervisionadas / Fundo Municipal de Educação  
**Programa:** 12.361.1201.2023 – Manut. das Atividades da Secretaria de Educação  
**Elemento:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

João Alfredo, 26 de agosto de 2021.

**MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**  
**José Antonio Martins da Silva**  
**CONTRATANTE**

**FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL DE JOÃO ALFREDO**  
**Maria Solange Chaves**  
**CONTRATANTE**

**FUNDO M. DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO**  
**Idney Kleiton Brito Dutra**  
**CONTRATANTE**

**FUNDO M. DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO**  
**Maria Giselda da Silva**  
**CONTRATANTE**

## ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021 - CPL.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO – PE, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO IDENTIFICADA.**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.097.359/0001-45, neste ato representado por seu titular o Sr. Prefeito **José Antonio Martins da Silva**, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1.684.495 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 192.584.294-00, residente e domiciliado no Sítio Tamanduá, nº 940, Zona Rural, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, com a interveniência do **FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO ALFREDO**, com sede na Rua Doutor Severino Apúlio Cavalcanti, 438, Asa Branca, CEP: 55.720-000, João Alfredo - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.661.772/0001-13, neste ato representado por sua Gestora a Sra. **Maria Solange Chaves**, casada, Assistente Social, portadora da cédula de identidade nº 4.646.452 SSP-PE e CPF: nº 687.727.184-04, residente e domiciliada no Sítio Tamanduá, Zona Rural, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, do **FUNDO M. DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO**, com sede na Rua Severino Adrião Gomes da Silva, Boa Vista, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.754.400/0001-42, neste ato representado por seu gestor, o Ilmo. Sr. **Idney Kleiton Brito Dutra**, casado, Servidor Público Estadual, portador da cédula de identidade nº 4.044.744 SDSP-PE e CPF: 053.662.054-76, residente e domiciliado na Rodovia PE 90, nº 069, Zona Rural, CEP: 55.730-000, Bom Jardim – PE e do **FUNDO M. DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO/PE**, Fundo Público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 10.599.648/0001-80, com sede na Rua Severino Apulio Cavalcanti, 589, Boa Vista, João Alfredo/PE, neste ato representada por sua Gestora a Sra. **Maria Giselda da Silva**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Civil/RG nº 8.754.569 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 100.644.404-19, residente e domiciliada no Sítio Serra Verde, nº 690, Zona Rural, CEP: 55.720-000, João Alfredo/PE, daqui por diante denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade Civil nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, consoante Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços com os critérios e condições do **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 030/2021 – CONVITE nº. 07/2021**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de controle de ambiental de pragas e vetores (serviços de desinsetização, desratização e descupinação), afugentamento de pombos e morcegos, bem como limpeza de reservatórios de água dos prédios públicos do Município de João Alfredo – PE.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO**

O presente contrato rege-se pela Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), que serão pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e de acordo com os serviços executados, conforme proposta apresentada.

## **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada:

<b>Poder / Órgão:</b>	02.02.00 – Poder Executivo / Secretaria de Administração
<b>Programa:</b>	04.122.0401.2007 – Gestão Adm. da Secretaria de Administração
<b>Elemento:</b>	36.90.39.00 – Obras e Instalações
<b>Poder/ Órgão:</b>	90.02.00 – Entidades Supervisionadas / Fundo M. de Assistência Social
<b>Programa:</b>	08.122.0401.2100 – Manut. das Ativ. da Sec. de Desenv. Social
<b>Elemento:</b>	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Poder / Órgão:</b>	90.01.00 – Entidades Supervisionadas / Fundo Municipal de Saúde
<b>Programa:</b>	10.122.0401.2078 – Man. Das Atividades da Sec. de Saúde
<b>Elemento:</b>	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Poder / Órgão:</b>	90.05.00 – Entidades Supervisionadas / Fundo Municipal de Educação
<b>Programa:</b>	12.361.1201.2023 – Manut. das Atividades da Secretaria de Educação
<b>Elemento:</b>	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO**

O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses ou enquanto houver saldo, iniciando na data sua assinatura. Os serviços serão executados na forma constante no anexo único.

## **CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES**

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a. A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto do presente termo, nos endereços constantes na planilha em anexo, com presteza e ética durante a vigência deste contrato, em conformidade com o Edital e Anexos do Processo Licitatório, partes integrantes do presente termo;
- b. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento e remoção para rede hospitalar de seus empregados acidentados ou com mal súbito, mesmo que na área da CONTRATANTE.
- c. Responsabilizar-se pela execução plena dos serviços não podendo a contratada repassar a execução de qualquer parte do processo a terceiros.
- d. Utilizar somente produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde.
- e. Possuir em seus quadros um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas.
- f. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano provocado em decorrência da execução dos serviços ou dos produtos nestes utilizados.
- g. Apresentar para a execução dos serviços funcionários devidamente identificados e uniformizados, utilizando todos os equipamentos de proteção individual necessários.
- h. Reconhecer os direitos de a Prefeitura rescindir o presente instrumento, nos termos do art. 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários.
- b. Verificar se a prestação do serviço pela CONTRATADA está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- c. Solicitar, por escrito, a correção ou reforço na aplicação do produto de tratamento que não estiver de acordo com as especificações deste documento.
- d. Monitorar, semanalmente, as condições de imunização das dependências dos imóveis constantes no anexo único, convocando a CONTRATADA para que, em garantia, promova as ações necessárias visando a impedir, de modo integrado, que agentes bacterianos se instalem ou reproduzam no ambiente.
- e. Aplicar as penalidades cabíveis previstas na Lei 8.666/93.
- f. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**



7.1- O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Prefeitura nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei Federal Nº. 8.666/93. Este Contrato poderá ser alterado desde que mediante Termo Aditivo, conforme permissivo em Lei.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

8.1- Os casos de inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a. advertência;
- b. multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c. multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e. declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", da Cláusula Oitava, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

8.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

8.6 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento

Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a. por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b. pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c. em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d. por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e. mais de 02 (duas) advertências.

8.7 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA NONA: DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o Foro da Comarca de João Alfredo – PE para discussões de litígios decorrentes do presente Termo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

João Alfredo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**  
José Antonio Martins da Silva  
CONTRATANTE

**FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL DE JOÃO ALFREDO**  
Maria Solange Chaves  
CONTRATANTE

**FUNDO M. DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO**  
Idney Kleiton Brito Dutra  
CONTRATANTE

**FUNDO M. DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO**  
Maria Giselda da Silva  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

## LISTA DE LOCAIS E ENDEREÇOS

### PREFEITURA

Unidades	Área	Unid. de medida	Endereço
SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	455,56	M <sup>2</sup>	Av. 13 de maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo - PE
SECRETARIA DE OBRAS	368,34	M <sup>2</sup>	Rua Sergio Amparo Nascimento, nº 26A, CEP: 55.720-000, Boa vista, João Alfredo – PE
AÇOQUE	1.380,00	M <sup>2</sup>	Rua Sergio Amparo Nascimento, CEP: 55.720-000, Boa Vista, João Alfredo – PE
MERCADO PÚBLICO	683,27	M <sup>2</sup>	Rua Antonio Roberto Lima, s/nº, Centro, João Alfredo - PE
BANHEIRO PÚBLICO	61,26	M <sup>2</sup>	Rua Doralice de Menezes e Silva, s/nº, Boa Vista, João Alfredo - PE
SECRETARIA DA MULHER	76,50	M <sup>2</sup>	Av. Presidente Kennedy, nº 23, Boa Vista, CEP 55.720-000, João Alfredo – PE

**Total 3.024,93**

### ASSISTENCIA SOCIAL

Unidades	Área	Unid. de medida	Endereço
SEDE DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	258,27	M <sup>2</sup>	Rua Severino Adrião Gomes da Silva, nº 38, Boa Vista, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE
CONSELHO TUTELAR	94,81	M <sup>2</sup>	Rua Severino Apúlio Cavalcanti, 579, Boa Vista, João Alfredo - PE
CRAS	151,03	M <sup>2</sup>	Rua Coronel José Ferreira da Silva, nº 68, Boa Vista, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE
CREAS	97,41	M <sup>2</sup>	Av. Miguel Cavalcante, 15, Centro, Boa Vista, CEP: 55.720-000, João Alfredo - PE

**Total 601,52**

### SECRETARIA DE SAÚDE

Unidades	Área	Unid. de medida	Endereço
Sede da Secretaria de Saúde	622,16	M <sup>2</sup>	Rua Severino Apúlio Cavalcanti, 589, Boa Vista, João Alfredo - PE
UBS – Povoado Frei Damião	193,76	M <sup>2</sup>	Zona Rural, João Alfredo - PE
UBS – Bairro Oswaldo Lima	193,76	M <sup>2</sup>	Zona Rural, João Alfredo - PE
UBS – Sítio Jenipapo	193,76	M <sup>2</sup>	Zona Rural, João Alfredo - PE

UBS – Sítio Roque	327,05	M <sup>2</sup>	Zona Rural, João Alfredo - PE
UBS – Sítio Brejinhos	275,50	M <sup>2</sup>	Zona Rural, João Alfredo - PE
UBS – Sítio Lagoa Funda	309,24	M <sup>2</sup>	Zona Rural, João Alfredo - PE
UBS – Sítio Melancia	84,42	M <sup>2</sup>	Zona Rural, João Alfredo - PE
UBS – Campos do Borba	42,75	M <sup>2</sup>	Zona Rural, João Alfredo - PE
UBS – Olho D'água Cercado	72,00	M <sup>2</sup>	Zona Rural, João Alfredo - PE
UBS – Alto Neco de Léo	40,05	M <sup>2</sup>	Rua Olindinho Souto Maior, 220, Neco de Léo, João Alfredo, PE.
UBS – Boa Vista	286,42	M <sup>2</sup>	Rua Doralice Menezes e Silva, 19, Boa Vista, João Alfredo
Unidade Mista – Joana Amélia Cavalcanti	1660,00	M <sup>2</sup>	Rua Dr. Severino Apúlio Cavalcanti, s/n, Asa Branca, João Alfredo.
<b>Total</b>			<b>4.300,87</b>

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidades	Área	Unid. de medida	Endereço
Secretaria de Educação	350,37	M <sup>2</sup>	Rua Severino Adriano, Bairro Boa Vista, João Alfredo - PE
Quadra Djair Santos	1.588,77	M <sup>2</sup>	Rua João Vicente Fonseca, Centro, João Alfredo - PE
Esc. Mun. Governador Miguel Arraes de Alencar	3.374,00	M <sup>2</sup>	Sítio Bultrins, Zona Rural, João Alfredo - PE
Esc. Mun. Belarmino Bezerra Negromonte	651,95	M <sup>2</sup>	Sítio Antas, Zona Rural, João Alfredo - PE
Esc. Mun. Heliodoro Gonçalves de Arruda	532,70	M <sup>2</sup>	Povoado de Brejinho, Zona Rural, João Alfredo - PE
Esc. Mun. Márcio Xavier de Moura	411,43	M <sup>2</sup>	Bairro Asa Branca, Centro, João Alfredo - PE
Esc. Mun. Bento Jerônimo da Silva	862,63	M <sup>2</sup>	Sítio Olho D'água Cercado, Zona Rural, João Alfredo - PE
Esc. Mun. José Procópio Cavalcanti	754,80	M <sup>2</sup>	Bairro São José, João Alfredo - PE
Esc. Mun. Raul Soares	145,50	M <sup>2</sup>	Sítio Tamanduá, Zona Rural, João Alfredo - PE
Esc. Mun. Severino Alexandre da Crus	342,47	M <sup>2</sup>	Sítio Fundão, Zona Rural, João Alfredo - PE
Esc. Mun. João Ferreira da Silva	808,94	M <sup>2</sup>	Sítio Pau Santo, Zona Rural, João Alfredo - PE
Esc. Mun. José André Filho	541,02	M <sup>2</sup>	Sítio Lagoa Funda de Cima, Zona Rural, João Alfredo - PE
Esc. Mun. Severino Barbosa de Farias	200,85	M <sup>2</sup>	Sítio Gangungo, Zona Rural, João Alfredo - PE
Esc. Mun. Santo Otacílio	194,48	M <sup>2</sup>	Sítio Roque, Zona Rural, João Alfredo - PE



Esc. Mun. Maria de Lourdes Albuquerque de Oliveira	135,52	M <sup>2</sup>	Sítio Ribeiro Grande, Zona Rural, João Alfredo - PE
Esc. Mun. Antônio André da Silva	63,34	M <sup>2</sup>	Sítio Serrote, Zona Rural, João Alfredo - PE
Esc. Mun. Vicente Ferreira das Graças	259,55	M <sup>2</sup>	Sítio Pedra do Manso, Zona Rural, João Alfredo - PE
Esc. Mun. Miguel Azevedo de Oliveira	785,38	M <sup>2</sup>	Sítio Melancia, Zona Rural, João Alfredo - PE
Esc. Mun. João Ferreira de Lima	168,10	M <sup>2</sup>	Sítio Serra Verde, Zona Rural, João Alfredo - PE
Esc. Mun. Vicente Ferreira Campos	445,85	M <sup>2</sup>	Sítio Campo do Borba, Zona Rural, João Alfredo - PE
Esc. Mun. Severino Pereira de Moura	157,35	M <sup>2</sup>	Sítio Sororoca, Zona Rural, João Alfredo - PE
CEMEI Prof. Maria Lúcia Souto Gomes da Silva	1.585,00	M <sup>2</sup>	Rua Valdir Portela, S/N, Asa Branca, João Alfredo - PE
CAEE	210,00	M <sup>2</sup>	Rua Severino Apulio Cavalcante, nº 801, Bairro Manoel Vidal, CEP: 55.720-000, João Alfredo - PE.
Salão da Merenda	99,50	M <sup>2</sup>	Rua José Soares Cordeiro, nº 89, Raul Soares, CEP: 55.720-000, João Alfredo - PE

**Total de M<sup>2</sup> 14.669,50**



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO (MODELO)

Eu, .....(nome)....., CPF: \_\_\_\_\_ representante legal da firma ....., CNPJ \_\_\_\_\_ interessada em participar no Processo Licitatório nº 30/2021, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO – PE, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firma \_\_\_\_\_ para licitar ou contratar com a Administração

....., ... de ..... de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA  
OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante\_\_\_\_(modalidade/nº)\_\_\_\_, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

..... , .... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

**ANEXO V (MODELO)**

Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz”.

....., .... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



**ANEXO VI (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DO DIREITO DE RECURSO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF-MF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA** que abdica expressamente do direito de recurso relativo a fase de habilitação e fase de Julgamento da Proposta de Preço, conforme previsto no Art. 43 c/c Art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, ocasião em que reconhecemos que não faremos jus a qualquer reclamação posterior contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de João Alfredo, no processo licitatório nº 30/2021 – Convite 07/2021.

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

..... , .... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)